



RESOLUÇÃO SESA nº 374/2018

Institui o Comitê Estadual de Investigação da Transmissão Vertical do HIV e da Sífilis (CEITVHIVS/PR), com ênfase na Certificação da Eliminação da transmissão Vertical do HIV, em conformidade com as diretrizes da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), da Organização Mundial de Saúde (OMS) e Ministério da Saúde. Com o objetivo de fortalecer a gestão e a rede de atenção do Sistema Único de Saúde (SUS), aprimorar as ações de prevenção, diagnóstico, assistência e tratamento das gestantes, parcerias sexuais e crianças, além da qualificação da vigilância epidemiológica e dos sistemas de informação, monitoramento e avaliação contínua das políticas públicas voltadas à eliminação da TV do HIV no Brasil.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 45, Inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e,

- considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- considerando a Portaria nº 1.378 MS, de 09 de julho de 2013, Art. 2º - A Vigilância em Saúde constitui um processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise e disseminação de dados sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública para a proteção da saúde da população, a prevenção e controle de riscos, agravos e doenças, bem como para a promoção da saúde;
- considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, regulamenta da Lei 8.080/90 fortalece o Sistema Único de Saúde, entre outros aspectos aponta: mais transparência na gestão do SUS, mais segurança jurídica nas relações interfederativas e maior controle social, conjugação das ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, o acesso universal e igualitário à assistência farmacêutica pressupõe, cumulativamente: I - estar o usuário assistido por ações e serviços de saúde do SUS; II - ter o medicamento sido prescrito por profissional de saúde, no exercício regular de suas funções no SUS; III - estar a prescrição em conformidade com a RENAME e os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas ou com a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos;
- considerando a Resolução SESA nº 150, de 27 de fevereiro de 2013, que institui o Programa de Qualificação da Vigilância em Saúde – VigiaSUS no Estado do Paraná, e integra o desenvolvimento de ações da Vigilância em Saúde articuladas com as Redes de Atenção à Saúde;
- considerando a Resolução SESA nº 606/2014 que institui o Comitê Estadual de DST_Aids e Hepatites Virais como instância de apoio técnico, ético-institucional nas estratégias de prevenção e promoção da saúde e atenção integral aos usuários do SUS. Priorizando, além dos demais artigos, o Art. 7º - O comitê designará subcomitês de investigação para transmissão vertical de HIV, HBV e sífilis e investigação de mortalidade relacionada a estes agravos e o Art. 2º - A composição do Comitê DST Aids e Hepatites Virais (CEDAHV) incluirá gestores e técnicos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA PR) – Superintendência de Vigilância em Saúde (SVS), Centro de Medicamentos do Paraná (CEMEPAR), Laboratório Central do Estado do Paraná (LACEN PR), técnicos dos Serviços de Vigilância em Saúde das Regionais do Estado e, quando necessário, para atuar em avaliações específicas, representantes designados pelas instituições abaixo relacionadas,



- as quais serão convidadas a participar da respectiva composição: - Secretarias Municipais de municípios sede das regionais, incluindo médicos, enfermeiros, farmacêuticos; - Universidades do Estado do Paraná com cursos de medicina e enfermagem; - Sociedades Paranaenses de Hepatologia e Infectologia;
- considerando a Resolução SESA nº 332/2017 que institui o Grupo Técnico Estadual para Controle, Redução e Prevenção das Infecções Sexualmente Transmissíveis (GTEIST/PR), com ênfase na Prevenção da Transmissão Vertical da Sífilis e do HIV

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir o Comitê Estadual de Investigação da transmissão Vertical do HIV e da Sífilis com ênfase a Certificação da Eliminação da transmissão Vertical do HIV, sob a Coordenação da Divisão DST/Aids/HV/TB do Centro de Epidemiologia (CEPI), Superintendência de Vigilância em Saúde (SVS) da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná (SESA/PR).

Art. 2º - O Comitê Estadual de Investigação da transmissão Vertical do HIV e da Sífilis tem atuação técnica, sigilosa, não coercitiva ou punitiva, com função educativa e representam importante instrumento de acompanhamento e avaliação permanente das políticas de atenção à saúde, contribuindo para a melhoria da informação possibilitando a avaliação e monitoramento da assistência prestada a gestante no pré-natal, parto e puerpério.

Parágrafo único – O Comitê terá a representatividade legal de avaliar e acompanhar o processo de validação da Transmissão Vertical do HIV para os municípios que atingirem os critérios e os indicadores de impacto e de processo estabelecidos no Guia para Certificação da Eliminação da Transmissão Vertical do HIV – MS, Brasília 2017.

Art. 3º - O Comitê terá a finalidade de investigar os casos de transmissão vertical do HIV, Sífilis e Hepatites B e C, no Paraná, para subsidiar intervenções, visando a redução, controle e eliminação desses agravos que desafiam a saúde pública.

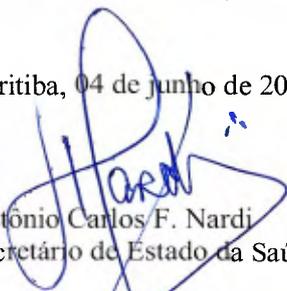
Art. 4º - O Comitê terá natureza intrainstitucional, interinstitucional, multiprofissional, visando analisar eventos relacionados a agravos evitáveis, e apontar medidas de intervenção para a sua redução para sua redução na região de abrangência.

Art. 5º - O Comitê Estadual, conforme disposto no Art. 6º da Resolução SESA 332/2017, terá na sua composição membros do GTEIST como principais apoiadores.

Art. 6º - Na exclusão de um dos membros do Comitê, outro profissional deverá ser indicado, atendendo ao disposto no Art. 4º da Resolução SESA nº 606/2014.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 04 de junho de 2018.


Antônio Carlos F. Nardi
Secretário de Estado da Saúde



Anexo I da Resolução SESA nº 374/2018

Membros da Comitê Estadual de Investigação da Transmissão Vertical do HIV/ Aids e Hepatites Virais.

- **FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS** – Coordenador da Divisão de DST Aids, Hepatites Virais e Tuberculose.CEPI/SVS/SESA/PR.
- **ACÁCIA MARIA LOURENÇO FRANCISCO NASR** – Médica – Divisão de Informações Epidemiológicas.CEPI/SVS/ SESA/PR.
- **DORA IOKO NOZAKI GOTO** – Enfermeira. Divisão de Informações Epidemiológicas. CEPI/SVS/SESA/PR.
- **CAROLINA BOLFI POLIQUESI** – Enfermeira. Divisão de Atenção à Saúde da Mulher. SAS/SESA/PR.
- **CIBELE PRADO DA LUZ** – Divisão de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente. SAS/SESA/PR.
- **ELAINE CRISTINA VIEIRA DE OLIVEIRA-** Nutricionista. Divisão DST, Aids, Hepatites Virais e Tuberculose.CEPI/SVS/ SESA/PR.
- **JULIANA NEVES BACHIM** – Farmacêutica – LACEN/PR.
- **MARA CARMEN RIBEIRO FRANZOLOSO** – Enfermeira. Divisão de DST Aids, Hepatites Virais e Tuberculose. CEPI/SVS/SESA/PR.
- **MERARI GOMES DE SOUZA-** Enfermeira. Divisão DST, Aids, Hepatites Virais e Tuberculose. CEPI/SVS/SESA/PR.
- **PATRICIA CRISTINA PEREIRA CARDOSO ZAMPIERI** –Farmacêutica. LACEN/PR.
- **SANDRA APARECIDA MARTINS GROCHOVSKI** – Pedagoga – Divisão DST, Aids, Hepatites Virais, Tuberculose. CEPI/SVS/SESA-PR.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **55932/2018**

Título Resolução SESA nº 374/2018

Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde

Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL

E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR

Enviada em 05/06/2018 15:34

 **Diário Oficial Executivo** Secretaria da Saúde

✦ Resolução-EX (Gratuita)

 374.18.rtf
142,93 KB

Data de publicação



07/06/2018 Quinta-feira

Gratuita

Aprovada

05/06/18
15:38Nº da Edição do
Diário: 10204[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**